

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36790 - MINAS GERAIS

LEI Nº 460

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS AO CIRCUITO DE CINEMAS BRASIL LTDA.

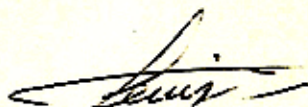
A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Impostos e Taxas Municipais, ao CIRCUITO DE CINEMAS BRASIL LTDA, a fim de assegurar a sua permanência nesta cidade.

Artº 2º - O prazo de isenção de que trate o artigo anterior, durará enquanto a empresa estiver em atividade, com o seu ramo específico nesta cidade, cessando, se ocorrer modificação ou transformação de suas atividades.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de novembro de 1980.

Prefeitura Municipal de Miraí, 31 de março de 1981.



LUIZ FORTUÇA



JOSE DE BARVALHO